



PRESIDENTE  
PRUDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

LEI Nº 5.063/98

Acrescenta no artigo 1º da Lei nº 5002/97 (Lei de Declaração de Utilidade Pública), mais um item, nos seguintes termos: "NUCLEO DE PEREGRINAÇÃO DO ROSARIO - N.P.R.". Autor: Vereador Wilson Portella Rodrigues.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Inclua-se no artigo 1º da Lei nº 5.002/97 (Lei de Declaração de utilidade Públicas), mais um item nos seguintes termos:

"NUCLEO DE PEREGRINAÇÃO DO ROSARIO - N.P.R."

Art. 2º Esta lei terá a vigência de 10 (dez) dias, contados a partir de sua publicação, após a qual se auto revogará.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 15 de abril de 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

MAURO BRAGATO  
Prefeito Municipal

Publicado em 16 / 04 / 98

Jornal: "O Imparcial"

SECAD/DSG.